PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 122, de 09/06/2025, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	MUNICÍPIO DE IRANI-SC
	Órgãos Interessados: Secretaria de Transportes Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Secretaria de Saúde Secretaria de Administração e Finanças
Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	Das 10 horas do dia 06 de Agosto de 2025 até às 10 horas do dia 26 de agosto de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	A partir do dia 26 de agosto de 2025 às 10 horas, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net)*.
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (*www.superbid.net)*.

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3432-3200, com o Presidente da Comissão Sr. Aluisio (49) 3432-3200 Ramal 205 do Município de Irani-SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irani, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na rua Eilirio de Gregori, nº 207, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001/31, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Vanderlei Canci, torna público, através do Leiloeira, servidora municipal Sra. Tainara Follmann, nomeado pela Portaria nº 389/2025, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 001/2025.
1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Irani-SC (*www.irani.sc.gov.br*), em jornal digital de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e da Superbid Exchange (*www.superbid.net)*.
1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.
3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.
3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou

destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Irani-SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Irani-SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Irani-SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

4.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Irani-SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

4.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Irani-SC. (quando houver, item pode ser suprimido).

4.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia 20 do mês de agosto do ano de 2025, período matutino das 8h:00min. até às 11h:30min., período vespertino das 13h:00min. até às 17h:00min.

4.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Aluisio Bavaresco para agendamento de visitação no Município de Irani-SC, pelo telefone (49) 3432.3200 R: 205, e-mail gabinete@irani.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
4.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Izabete Grisa, nº 290, bairro centro, Secretaria de Transportes, no Município de Irani-SC.
4.9. Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.
4.10. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Irani-SC, por eventual omissão nas informações descritas.
4.11. O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

4.12. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.
4.13. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Irani-SC responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.
4.14. Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.
4.15. O Município de Irani-SC não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.
4.16. O Município de Irani-SC é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.
4.17. É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Irani-SC e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos *www.eckertleilões.com.br* e *www.superbid.net*.

5.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.
5.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
5.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
5.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
5.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Irani-SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
5.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Irani-SC para a venda do bem.
5.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").
5.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.
5.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
5.10. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.
5.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
5.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
5.13. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
6.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
6.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
6**.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
6.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico do Protocolo Eletrônico do Município de Irani-SC, Através do endereço eletrônico: www.irani.*sc.gov.br* → *PROTOCOLO DIGITAL – 1DOC*
6.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
6.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Irani-SC.
6.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
6.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Irani-SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
7.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico do Protocolo Eletrônico do Município de Irani-SC, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: www.irani.*sc.gov.br* → *PROTOCOLO DIGITAL – 1DOC*
7.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
7.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.
7.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
7.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
7.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
8.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
8.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
8.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
8.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
8.6. O Município de Irani-SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
9.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os bens, com exceção dos veículos, serão disponibilizados pelo Município de Irani-SC, para serem retirados pelos arrematantes/ procuradores, mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
9.3. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Irani-SC, cujo contato será oportunamente informado através do e-mail *gabinete@irani.sc.gov.br*
9.4. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Irani-SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
9.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).
9.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Irani-SC, constante do bem arrematado.
9.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Irani-SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Irani-SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Irani-SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9. DOS VEÍCULOS:

9.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

9.9.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Irani-SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

9.9.3.1. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Irani-SC cujo contato será oportunamente informado.

9.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Irani-SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
10.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.
11.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

11.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
11.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.
11.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
11.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.
11.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).
11.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).
11.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.
11.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.
11.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

11.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Irani-SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
11.8. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 001/2025.
11.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTES XXXX (IMÓVEIS)

12.1. Não há imóveis

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.8.
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.
13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:
13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.
13.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.
14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Irani-SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia-SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (*www.irani.sc.gov.br*).
14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:
a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.08.07 10:42:04 -03'00'

Irani–SC, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Irani através da comissão nomeada pelo Decreto – 122/2025, identificou a necessidade de alienar bens móveis que se tornaram inservíveis para a administração pública. Esses bens, que incluem equipamentos e veículos depreciados ou obsoletos, estão ocupando espaço físico nos depósitos públicos, gerando custos de armazenamento e manutenção, além de não contribuírem mais para as atividades essenciais do município.

A alienação desses bens permitirá uma melhor gestão do patrimônio público, liberando espaço, reduzindo custos e possibilitando a geração de receita para o município. Dessa forma, justifica-se a contratação de um Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade e os procedimentos adequados para a alienação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a transparência do processo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que a presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Dessa forma, será necessária a adequação do PCA vigente, em virtude da demanda de fiscalização técnica que surgiu ao longo do corrente ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Irani/SC será conduzida de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Para garantir a eficácia do processo, é necessário atender a alguns requisitos importantes.

Primeiramente, os bens inservíveis devem ser identificados e avaliados quanto ao seu estado de conservação, valor de mercado residual e destinação apropriada. Esse passo é fundamental para assegurar que os bens sejam tratados de forma adequada e que seu valor seja corretamente estimado.

Além disso, é crucial que o processo de alienação seja amplamente divulgado. Isso garantirá que a população e os potenciais interessados estejam cientes das condições do certame, promovendo a competitividade e a igualdade de oportunidades. A transparência e a publicidade são essenciais para a integridade do processo.

Todas as etapas da alienação devem seguir rigorosamente os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo que o processo seja conduzido com legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A conformidade com a legislação assegura que o processo seja justo e transparente.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

Por fim, sempre que possível, deve-se considerar a destinação dos bens para iniciativas sustentáveis. Isso pode incluir doações a entidades sociais ou a reciclagem dos bens, alinhando-se com políticas de responsabilidade social e promovendo práticas sustentáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo, segue a relação detalhada dos itens inservíveis a serem alienados, de modo a proporcionar uma visão clara sobre o volume e as características dos bens disponíveis para o processo de leilão:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHERY/QQ 1.0 ACT 5P 75CV – ALC/GAS	UNID.	1
2	CHERY/QQ 1.0 ACT 5P 75CV – ALC/GAS	UNID.	1
3	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX 5P 153CV ALC/GAS	UNID.	1

4	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS 5P 78CV –ALC/GAS	UNID.	1
5	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 5P 107CV - ALC/GAS	UNID.	1
6	VW / PARATI 1.6 TITAN 5P 103CV– GAS	UNID.	1
7	IVECO/CITYCLASS 70c17 23P 170CV/**** – DIESEL	UNID.	1
8	RETRO CATERPILLAR 416 E - DIESEL	UNID.	1
9	RETRO XCMG XT8780BR-I – DIESEL	UNID.	1
10	SUCATA ÔNIBUS SCANIA/K112 CL 46L – DIESEL -	UNID.	1
11	SUCATA DE TELHADO (CENTRO MULTIUSO)	LOTE	1
12	SUCATA DE PNEUS	LOTE	1
13	SUCATA ÔNIBUS MERCEDES BENZ/130CV – 36P –	UNID.	1
14	SUCATA VW/PARATI 16V – 71CV – 5P	UNID.	1
15	SUCATA MICRONIBUS AGRALE ULTRAVAN – 25P – 89CV – DIESEL	UNID.	1
16	SUCATA VW/KOMBI - 8P	UNID.	1
17	SUCATA BLOCO DE MOTOR FORD KA	UNID.	1
18	TRATOR LS TRACTOR U80 4X4	UNID.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas disponíveis no mercado para a alienação de bens públicos envolvem diferentes modalidades que devem ser escolhidas conforme a natureza dos bens, as diretrizes legais aplicáveis e o objetivo de obter a maior vantagem para a administração pública. Abaixo, são apresentadas as principais alternativas:

1. Leilão Público

O leilão é uma das modalidades mais amplamente utilizadas na alienação de bens públicos. Consiste em um procedimento público onde os bens são ofertados a quem apresentar o maior lance. As principais características dessa modalidade incluem transparência, publicidade e competitividade, sendo uma excelente opção quando se busca maximizar o valor arrecadado por meio da concorrência entre os interessados.

- **Vantagens**: Transparência, concorrência, agilidade no processo, publicidade ampla.

- **Desvantagens**: Exige uma avaliação prévia dos bens e a realização de procedimentos administrativos específicos.

2. Doação

A doação de bens públicos pode ocorrer quando os bens são considerados de baixo valor econômico ou quando não há viabilidade de venda. A legislação permite que bens inservíveis possam ser doados a instituições sem fins lucrativos, outras entidades governamentais ou organizações que realizem atividades de interesse social. A doação visa beneficiar setores da sociedade, como escolas, ONGs, ou outras organizações que necessitem de apoio.

- **Vantagens**: Utilização dos bens para fins sociais ou públicos, sem custo de venda ou leilão.
- **Desvantagens**: Não gera receita para o município.

3. Concessão de Uso ou Locação

Embora a concessão e a locação não envolvam a venda definitiva do bem, são alternativas quando se trata de bens móveis. Nessas modalidades, o município cede o direito de uso do bem por um determinado período em troca de contrapartida financeira. Ao término do contrato, o bem retorna ao município.

- **Vantagens**: Geração de receita contínua e manutenção do patrimônio público.
- **Desvantagens**: Não gera alienação definitiva dos bens.

4. Parceria Público-Privada (PPP)

Em alguns casos, os bens públicos podem ser envolvidos em uma Parceria Público-Privada, onde a alienação dos bens está associada à realização de um serviço público ou infraestrutura. As PPPs são uma modalidade mais complexa, utilizada principalmente para bens de grande valor ou infraestrutura pública.

- **Vantagens**: Viabilização de projetos de interesse público com participação privada.
- **Desvantagens**: Processos longos e complexos, maior risco administrativo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises de outros processos realizados pelo município, visando adquirir de receita para o município em torno de R$362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do leilão como modalidade de alienação de bens públicos se destaca como a mais vantajosa diante das alternativas disponíveis. O leilão combina os elementos essenciais de transparência,

publicidade e competitividade, garantindo que o processo seja amplamente divulgado e acessível a diversos interessados, o que aumenta a probabilidade de se alcançar o maior valor possível pelos bens alienados. Além disso, o leilão é um procedimento ágil, permitindo que o município se desfaça dos bens inservíveis de maneira eficiente, evitando custos de manutenção e armazenamento prolongados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso não se vislumbra nenhuma possibilidade de parcelamento do contrato, isto porque, será realizado em um único leilão o qual será realizado através da plataforma digital já previamente licitada, sendo que os lances vencedores terão a carta de arrematação expedida no nome do ganhador do lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização do leilão incluem a arrecadação de cerca de R$362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). O processo busca garantir transparência e credibilidade, uma vez que o leilão é uma modalidade aberta e pública, promovendo confiança entre a população e os órgãos de controle. Além disso, o leilão permite a rápida desmobilização dos bens inservíveis, liberando espaços e evitando custos com armazenamento e manutenção.

Outro objetivo importante é maximizar o valor de mercado dos bens, já que a competitividade entre os participantes tende a elevar o preço final dos itens. O leilão também garante o cumprimento das diretrizes legais, respeitando os princípios da administração pública e reforçando a boa governança. Espera-se ainda que os bens alienados possam ser reutilizados por terceiros, gerando um impacto positivo na sustentabilidade. Assim, o leilão oferece um retorno eficiente e vantajoso, permitindo que o município otimize seus recursos e direcione a receita obtida para áreas prioritárias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de firmar o contrato para a alienação de bens inservíveis por meio de leilão, é necessário tomar diversas providências essenciais para garantir a legalidade e eficiência do processo. A primeira delas é a

avaliação técnica dos bens, que envolve a análise detalhada de cada item, com a definição de seu valor de mercado e estado de conservação, para embasar os lances mínimos no leilão. Outro passo crucial é a elaboração do edital de leilão, que deve incluir informações completas sobre os bens, o procedimento de lances, as condições de participação e os prazos. A publicidade do edital precisa ser ampla, garantindo que potenciais interessados sejam alcançados por meio de canais oficiais e outras mídias.

Por fim, é essencial investir em ampla divulgação, utilizando jornais, sites especializados e outros meios, para garantir a máxima competitividade e participação no leilão.

As secretarias, indicaram servidores que atuaram na comissão e serão como gestor e fiscal:

Gestor: Aluisio Delino Bavaresco.

FISCAL: Adelmo Mauro Lohmann.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL	NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL
NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL	NÃO HÁ IMPACTO AMBIENTAL

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do Estudo Técnico Preliminar, é viável o presente processo licitatório para a alienação dos bens inservíveis ao município de Irani/SC. O leilão é um procedimento ágil, permitindo que o município se desfaça dos bens inservíveis de maneira eficiente, evitando custos de manutenção e armazenamento prolongados.

Irani/SC, 28 de julho de 2025.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Assessor de Gabinete

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Irani/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A alienação de bens móveis inservíveis do Município de Irani/SC se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da administração pública. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos bens, de modo a assegurar que a alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes.

Além disso, é fundamental que a administração pública atenda ao interesse público de forma eficiente. A utilização de bens desgastados e obsoletos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que trata da prestação de serviços públicos adequados, destaca a importância de assegurar que os serviços oferecidos à população sejam de boa qualidade. A utilização de bens em mau estado compromete a eficiência e o desempenho esperado para a administração pública, o que reforça a necessidade de sua alienação.

Portanto, a publicação do certame é imprescindível para assegurar a transparência e a ampla concorrência no processo de alienação. A divulgação do edital de leilão e dos demais documentos relacionados garante que todos os interessados tenham a oportunidade de participar e que o processo de alienação seja conduzido de maneira justa e em conformidade com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, a administração municipal considera a alienação dos bens móveis inservíveis uma medida necessária para otimizar a gestão patrimonial e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, respeitando a legislação vigente e atendendo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição completa e minuciosa da solução proposta encontra-se detalhadamente abordada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual é apresentado como apêndice deste Termo de Referência. Este apêndice oferece uma visão abrangente e pormenorizada das etapas, metodologias e critérios técnicos envolvidos, proporcionando uma compreensão integral das especificações e das necessidades associadas ao processo de alienação de bens móveis inservíveis.

Segue abaixo relação de itens com a descrição detalhada a serem leiloados com os valores já avaliados:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R$ 15.000,00	CHERY QQ 1.0 ACT ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 3 (SC)	MARCA: CHERY MODELO: QQ 1.0 ACT PLACA FINAL: 3 (SC) ANO FAB/MODELO: 2018/2018 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 97.926 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA

			AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: BOA PNEUS: 02 DIANTEIROS RUINS E 02 TRASEIROS REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PINTURA DESCASCANDO/RISCOS/AMASSADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: SINAIS DE CORROSÃO BATERIA: SEM CARGA TAMPÃO TRASEIRO: FALTA CAIXA DE AR DIREITA: RISCOS/PEQUENO AMASSADO VEÍCULO FUNCIONANDO RODA DIANTEIRA DIREITA:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			ACOMPANHA, PNEU FURADO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AMASSADOS E SINAIS DE CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

2	R$ 15.000,00	CHERY QQ 1.0 ACT ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 3 (SC)	MARCA: CHERY MODELO: QQ 1.0 ACT PLACA FINAL: 3 (SC) ANO FAB/MODELO: 2018/2018 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 78.941 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: BOA PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 02 TRASEIROS RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/RALADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS BATERIA: SEM CARGA TAMPÃO TRASEIRO: FALTA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a

			alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 23.000,00	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 3 (SC)	MARCA: TOYOTA MODELO: COROLLA XEI20FLEX PLACA FINAL: 3 (SC) ANO FAB/MODELO: 2011/2012 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 632.042 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: AUTOMÁTICO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE/RISCOS BANCOS: COURO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: RUIM/SUJA/FOSCA

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RALADO/DESLOCADO/PINTURA DESCASCANDO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO PORTA TRASEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/RALADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: TRINCADO BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO/AVARIADO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem,

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R$ 10.000,00	CHEVROLET CELTA 1.0L LS ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 4 (SC)	MARCA: CHEVROLET MODELO: CELTA 1.0L LS PLACA FINAL: 4 (SC) ANO FAB/MODELO: 2012/2013 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 153.341 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/GIRA MAS NÃO PEGA PINTURA: RUIM/SUJA/FOSCA LATARIA: REGULAR/APRESENTA AMASSADOS TAPEÇARIA: RUIM/SUJA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: DESLOCADO/RISCOS FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS/RALADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/PINTURA DESCASCANDO/RALADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			AMASSADA/RISCOS PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BATERIA: SEM CARGA CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro

			obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R$ 13.000,00	FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 6 (SC)	MARCA: FORD MODELO: FIESTA 1.6 FLEX PLACA FINAL: 6 (SC) ANO FAB/MODELO: 2010/2011 KM ACIMA DE: 163.137 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR/PEQUENOS AMASSADOS TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 02 TRASEIROS RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS/PIQUES DE PEDRA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCOS/RALADO/PARAFUSADO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PEQUENO AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS/PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS/PEQUENO AMASSADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCOS/AMASSADA/RALADA CAPÔ TRASEIRO: RALADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/RALADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PEQUENO AMASSADO

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: AVARIADO VOLANTE: DESGASTADO CAIXA DE AR ESQUERDA: PINTURA DESCASCANDO/PEQUENO AMASSADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço

			da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R$ 12.000,00	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 TITAN ANO: 2009/2010 PLACA FINAL 6 (SC)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: PARATI 1.6 TITAN PLACA FINAL: 6 (SC) ANO FAB/MODELO: 2009/2010 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRETA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: LIGA LEVE/RISCOS BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/DIVERSOS RISCOS LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA RETROVISOR DIREITO: RALADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCOS LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA CAPÔ TRASEIRO: RISCOS/PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RALADO/RISCOS PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCOS/PEQUENO AMASSADO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO TETO: RISCOS BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCO TRASEIRO: FURADO VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA VEÍCULO FUNCIONANDO PAINEL: APRESENTA AVARIAS PODENDO APRESENTAR FALTA DE

			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R$ 35.000,00	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C17 ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 5 (SC)	MARCA: IVECO MODELO: CITYCLASS 70C17 ANO FAB/MODELO: 2013/2014 PLACA FINAL: 5 (SC)

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: BOA LATARIA: BOA TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: 06 REGULARES OBSERVAÇÕES: BATERIA: SEM CARGA MOTOR: FUNDIU NECESSITA TROCAR CABEÇOTE E BIELAS: CONDENADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, massas, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R$ 90.000,00	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO: 2013	MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416E ANO: 2013 SÉRIE: CAT0416ECMFG08177 HORÍMETRO: 9.451 CAPACIDADE: 7.720KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: PINTURA: FOSCA/RISCOS CAPÔ: RISCOS GRADE: AMASSADA “H”: APRESENTA SOLDAS, TRINCAS E REFORÇOS TAMPA ESQUERDA DO MOTOR: TRINCADA/AVARIADA LANÇA TRASEIRA: APESENTA SOLDAS REVERSOR DE TORQUE: APRESENTA AVARIAS ELÉTRICAS EQUIPAMENTO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou

			peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
9	R$ 80.000,00	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-1 ANO: 2020	MARCA: XCMG MODELO: XT870BR-1 ANO: 2020 SÉRIE: XUG08700VLPA01086 HORÍMETRO: 4.541 CAPACIDADE: 7.600 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: VIDRO DA PORTA: QUEBRADO VIDRO DO PARA-BRISA: TRINCADO/QUEBRADO VIDRO DO VIGIA INFERIOR ESQUERDO: TRINCADO/QUEBRADO GRADE FRONTAL: AMASSADA CAPÔ: AMASSADO “H”: APRESENTA SOLDAS E CHAPAS

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			DE REFORÇO PARA-LAMA DIREITO: TRINCADO EQUIPAMENTO FUNCIONANDO PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
10	R$ 1.000,00	ÔNIBUS SCANIA K 112 CL ANO: 1990 EM ESTADO DE SUCATA	MARCA: SCANIA MODELO: SCANIA K 112 CL ANO: 1990 COR: BRANCA DÉBITOS: R$ 4.076,37 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA A BAIXA/REGULARIZAÇÃO SERÁ POR

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 4.076,37. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
11	R$ 1.000,00	SUCATA DE TELHADO (CENTRO MULTIUSO)	OBSERVAÇÕES: CONFORME LOTE EXPOSTO O bem sera vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem,

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

			corrosão, ausência de embalagem, dos . Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
12	R$ 500,00	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	CONTENDO APROXIMADAMENTE 36 UNIDADES MODELOS: VARIADOS OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
13	R$ 500,00	SUCATA ÔNIBUS MERCEDES BENZ/130CV – 36P	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA EM PROCESSO DE BAIXA NO DETRAN CONFORME LOTE EXPOSTO
14	R$ 500,00	SUCATA VW/PARATI 16V – 71CV – 5P	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA EM PROCESSO DE BAIXA NO DETRAN

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

			CONFORME LOTE EXPOSTO
15	R$ 500,00	SUCATA MICRONIBUS AGRALE ULTRAVAN – 25P – 89CV – DIESEL	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA EM PROCESSO DE BAIXA NO DETRAN CONFORME LOTE EXPOSTO
16	R$ 500,00	SUCATA VW/KOMBI - 8P	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA EM PROCESSO DE BAIXA NO DETRAN CONFORME LOTE EXPOSTO
17	R$ 100,00	SUCATA BLOCO DE MOTOR FORD KA	OBSERVAÇÕES: BLOCO EM ESTADO DE SUCATA BAIXADO CONFORME LOTE EXPOSTO
18	R$65.000,00	TRATOR LS TRACTOR U80 4X4	LS TRACTOR U80 2019 H: 2196,5 Pneus: 4 Regulares Motor Funcionando Tração 4X4 Capo leve amassado – engate e abrir e fechar quebrado – retrovisor bons – bomba injetora não está funcionando - Paralama traseiro trincado – o equipamento pode apresentar risco, mossas, amassados, podendo faltar partes, peças, componentes, podendo conter pontos de ferrugem, corrosão - conforme lote exposto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

Os bens apregoados estão relacionados e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Irani/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Izabete Grisa, nº 290, bairro Centro, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Irani/SC.

É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, tendo prazo de retirada de até 30 dias após o arremate.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Irani/SC, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao

Município de Irani/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Irani/SC, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Irani/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Irani/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As secretarias, indicaram servidores que atuaram na comissão e serão como gestor e fiscal:

Gestor: Aluisio Delino Bavaresco.

Fiscal: Adelmo Mauro Lohmann.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

Após 07 (sete) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, detentora do Contrato 09/2024, através do o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Irani/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mínimo dos 18(dezoito) lotes descritos é no total de R$362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

10. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Na Secretaria de Transportes e Agricultura sitiada na Rua Izabete Grisa, nº 290, Centro – Irani, SC, CEP 89680-000

11. DA GARANTIA EXIGIDA

Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital.
Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público. O município não dá nenhuma garantia quanto ao estado de conservação dos bens, conforme edital.

Irani/SC, 28 de julho de 2025.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Assessor de Gabinete

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025**,** compareceram, de um lado o Município de Irani, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Eilirio de Gregori, nº 207, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Canci, Prefeito Municipal,** doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão Eletrônico Nº 001/2025 de dia__, mês__ e ano____**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 151/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC.**

1.1. O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC], em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº],** fora arrematado pelo **Sr. (a) [nome do arrematante],** inscrito no **CPF [nº], RG [nº],** residente **no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R$ [numeral e extenso],** em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria [nº/ano],** intermediado pela empresa **[Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda].**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Leilão Eletrônico Nº 001/2025**, bem como a proposta do arrematante.

1.3. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Irani/SC, ____ de _____ de 2025.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
CARGO
ARREMATANTE

LEILOEIRA:

_____
Tainara Follmann

TESTEMUNHAS:

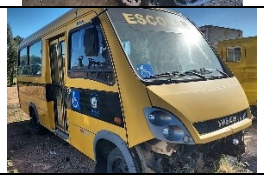
_____
Aluisio Delino Bavaresco

_____
Adelmo Mauro Lohmann

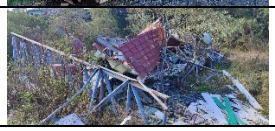
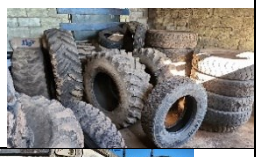
_____
Procurador Municipal (CARIMBO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV
FOTOS DOS BENS

ITEM	PRODUTO	FOTO
1	CHERY/QQ 1.0 ACT 5P 75CV – ALC/GAS	
2	CHERY/QQ 1.0 ACT 5P 75CV – ALC/GAS	
3	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX 5P 153CV ALC/GAS	
4	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS 5P 78CV –ALC/GAS	
5	**FORD/FIESTA 1.6 FLEX 5P 107CV - ALC/GAS**	
6	VW / PARATI 1.6 TITAN 5P 103CV– GAS	
7	IVECO/CITYCLASS 70c17 23P 170CV/**** – DIESEL	
8	RETRO CATERPILLAR 416 E - DIESEL	
9	RETRO XCMG XT8780BR-I – DIESEL	

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

10	SUCATA ÔNIBUS SCANIA/K112 CL 46L – DIESEL -	
11	SUCATA DE TELHADO (CENTRO MULTIUSO)	
12	SUCATA DE PNEUS	
13	SUCATA ÔNIBUS MERCEDES BENZ/130CV – 36P –	
14	SUCATA VW/PARATI 16V – 71CV – 5P	
15	SUCATA MICRONIBUS AGRALE ULTRAVAN – 25P – 89CV – DIESEL	
16	SUCATA VW/KOMBI - 8P	
17	SUCATA BLOCO DE MOTOR FORD KA	
18	TRATOR LS TRACTOR U80 4X4	

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – Cep. 89.680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO